

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.411	491.297	0	491.297
TOTAL	491.297	0	491.297

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	491.297
2.ª Quota	145.000
3.ª Quota	145.000
4.ª Quota	201.297

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	491.297
4.ª Quota	491.297

DECRETO N.º 18.518, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria do Interior, a fim de possibilitar o pagamento de despesas com Obrigações Patronais e Despesas de Exercícios Anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	229.000
3.1.1.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	771.000
SUB-TOTAL	1.000.000
TOTAL	1.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Planejamento Regional 07.09.040.2.298	1.000.000	0	1.000.000
TOTAL	1.000.000	0	1.000.000

Redução

19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.000.000
SUB-TOTAL	1.000.000
TOTAL	1.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Planejamento Regional 07.09.040.2.298	1.000.000	0	1.000.000
TOTAL	1.000.000	0	1.000.000

DECRETO N.º 18.619, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de permitir o atendimento de despesas de Exercícios Anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	800.000
SUBTOTAL	800.000
TOTAL	800.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos 03.07.021.2.295	800.000	0	800.000
TOTAL	800.000	0	800.000

Redução

19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	800.000
SUBTOTAL	800.000
TOTAL	800.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos 03.07.021.2.295	800.000	0	800.000
TOTAL	800.000	0	800.000

DECRETO N.º 18.620, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, possibilitando, assim, a aplicação de recursos oriundos do Programa de Mobilização Energética — PME, cota-parte do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 56.600.000 (cinquenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.220, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica a suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 56.600.000 (cinquenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), à Secretaria dos Transportes, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações, que obedecerá às classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme disposto na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	56.600.000
SUBTOTAL	56.600.000
TOTAL	56.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.09.040.2.318	0	56.600.000	56.600.000
TOTAL	0	56.600.000	56.600.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.02 — Departamento Hidroviário	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	56.600.000
SUBTOTAL	56.600.000
TOTAL	56.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços de Travessias 16.90.565.2.216	0	56.600.000	56.600.000
TOTAL	0	56.600.000	56.600.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	56.600.000
SUBTOTAL	56.600.000
TOTAL	56.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.09.040.2.318	0	56.600.000	56.600.000
TOTAL	0	56.600.000	56.600.000

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	56.600.000
1.ª Quota	56.600.000